



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em 21/06/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.386/2017 (20 DE JUNHO DE 2.017)

Dispõe sobre: **REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS
DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores de referência do quadro do funcionalismo municipal fica reajustado da seguinte forma:

Referência Salarial	(Para) Reajustada
00	R\$ 1.115,03
01	R\$ 1.133,77
02	R\$ 1.152,51
03	R\$ 1.152,51
04	R\$ 1.171,25
05	R\$ 1.189,99
06	R\$ 1.204,05
07	R\$ 1.224,16
08	R\$ 1.254,02
09	R\$ 1.278,77
10	R\$ 1.323,10
11	R\$ 1.356,01
12	R\$ 1.468,39
13	R\$ 1.604,43
14	R\$ 1.641,42
15	R\$ 2.068,80
16	R\$ 2.469,45
17	R\$ 2.713,66
18	R\$ 3.421,28
19	R\$ 4.845,90
20	R\$ 6.213,31

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21/06/17
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

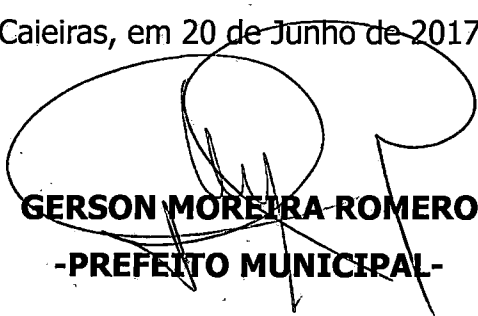
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 2º - O abono emergencial constante da Lei Municipal nº 4.904 de 17 de Janeiro de 2017 passa a vigorar com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), mantido o prazo fixado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Junho de 2017.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **333-17**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Junho de 2.017.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 3 3 7 – Dispõe sobre: REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. WLADIMIR PANELLI

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. Dany
21.06.17



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4337

(20 DE JUNHO DE 2.017)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre **REAJUSTE DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com total razão, o funcionalismo municipal reivindica melhorias salariais, por outro lado, a crise financeira que o Brasil atravessa não permite a concessão de aumentos salariais que recuperem, verdadeiramente, o poder aquisitivo dos servidores.

Na verdade observamos que muitos municípios sequer pagaram o 13º salário dos funcionários, como ainda, promovem cortes de pessoal, de modo a compatibilizarem a folha de pagamento às receitas públicas.

Tivemos recentemente decisão judicial que julgou inconstitucionais os pagamentos do denominado 14º salário e da licença-prêmio, cujo percentual, deste último, de 80% era revertido em pecúnia, decisão esta que não concordamos, porém de cumprimento obrigatório.

Nesse sentido, estudos realizados apontaram que o prêmio pago anualmente, denominado 14º salário, pulverizado em proporções igualitárias aos servidores, podem ser a estes concedidos em forma de reajuste, incorporando-se verdadeiramente aos soldos do funcionalismo e, é justamente nesse sentido que a presente proposição inquina.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Outrossim, concedemos um abono emergencial de R\$ 200,00 aos servidores e destes, R\$ 100,00, pugno para que sejam igualmente incorporados aos estipêndios dos mesmos, representando, assim, um de percentual muito acima da inflação medida para quase 80% dos servidores.

Para contrabalancear as contas públicas de modo a não comprometer o bom funcionamento dos serviços públicos, o abono emergencial passa a ser de R\$ 100,00, garantido até dezembro de 2.018, como inicialmente pactuado com o funcionalismo.

Estou certo que a presente forma se mostra como justa para com todos, eis que igualitária e compatível com o orçamento público.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

CN-SIAP

CONAM

Prefeitura Municipal de Caieiras

21/06/2017

RELATORIO DE NIVEL SALARIAL 0000 a 0020

Pagina 1

CODIGO	NIVEL SALARIAL	VALOR	PARIDADE
0000	937,00	937,00	NAO
0001	937,00	937,00	NAO
0002	937,00	937,00	NAO
0003	937,00	937,00	NAO
0004	937,00	937,00	NAO
0005	937,00	937,00	NAO
0006	937,00	937,00	NAO
0007	948,96	948,96	NAO
0008	995,25	995,25	NAO
0009	1.092,97	1.092,97	NAO
0010	1.121,27	1.121,27	NAO
0011	1.179,14	1.179,14	NAO
0012	1.276,86	1.276,86	NAO
0013	1.395,16	1.395,16	NAO
0014	1.427,32	1.427,32	NAO
0015	1.798,96	1.798,96	NAO
0016	2.175,73	2.175,73	NAO
0017	2.512,65	2.512,65	NAO
0018	3.227,62	3.227,62	NAO
0019	4.615,14	4.615,14	NAO
0020	5.974,34	5.974,34	NAO